



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2009

DATA DA REALIZAÇÃO: **11/08/2009.**

HORÁRIO: **9:30 horas.**

LOCAL: Av. André Araújo, s/nº – Aleixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nomeada através das Portarias n.º 70 e 734/2008 e n.º 842/2009, vem por meio desta tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O PRÉDIO DO TJA “DESEMBARGADOR ARNOLDO PÉRES”**, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal 3.555 de 8 de agosto de 2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação, iniciando-se no dia horário acima mencionado e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O PRÉDIO DO TJA “DESEMBARGADOR ARNOLDO PÉRES”**, conforme especificações constantes na planilha orçamentária que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovem tal condição diante do pregoeiro, é assegurado o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.

6 - Aberta a sessão, será apresentada por seus representantes, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, inclusive os comprobatórios da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, para os fins do Capítulo V, art. 42 a 45, da Lei Complementar nº. 123/2006, se for o caso.

7 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO", quando solicitados pelo pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº (número/ano).
(nome do licitante)

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº (número/ano)
(nome do licitante)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, indicando marca e modelo;

d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - A proposta de preço poderá estar acompanhada de planilha conforme modelo constante do Anexo III, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição, com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas.

2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", **se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

3 - As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

3.1 – Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2 – A não-regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidões negativas de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor a não mais que 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento de documentos e propostas comerciais (Se o licitante tiver como sede a Comarca de Manaus, a referida Certidão é expedido pelo Cartório Distribuidor - SAJ).

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP), conforme disposto na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Conforme Termo de Referência.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

c) declaração do licitante de pleno conhecimento da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça:

Art.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de uma hora.

2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital,
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances (por lote), com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aplicável inclusive em relação ao primeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11 - Com base na LC nº. 123/2006, será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12. 1- A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12. 2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 11, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5 - A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - O pregoeiro declarará o licitante vencedor do item.

13.1 - Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2 – Não se enquadra no disposto no item 13.1 a não-inclusão, no respectivo envelope, de algum dos comprovantes de regularidade fiscal.

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a sessão será remarcada imediatamente, quando possível, para o primeiro dia útil.

16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por lote.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- **O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto da licitação, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação **será entregue no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota de empenho pela Administração.

2 – A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida por técnicos do quadro do Tribunal de Justiça, especialmente designados para tal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, proposta e especificações técnicas, bem como abertura de todos os itens da planilha orçamentária nas suas quantidades totais;

3 – Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

XI - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - O Pagamento será efetuado na entrega total do objeto desta licitação, conforme atesto do responsável da Divisão de Informática deste Tribunal de Justiça.

2-As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta do elemento de despesa nº **04701, Fundo Especial do Tribunal de Justiça**.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - A falta de regularização da documentação, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação do Tribunal, prorrogáveis por igual período, a requerimento da parte interessada e a critério da Administração Pública, sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

3 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, respectivamente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente.

5 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Conforme Termo de Referência.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.J.E. e no endereço eletrônico www.tjam.jus.br

3 - A publicidade dos demais atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, após a celebração do contrato.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

Anexo II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Anexo III – CARTA PROPOSTA

Anexo IV - REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI - DECLARAÇÃO (RESOLUÇÃO Nº07 DE 08/10/2005 DO CNJ)

Manaus, 21 de julho de 2009.

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Termo de Referência

OBJETO:

Aquisição de mobiliário para o prédio do TJA "Desembargador Arnaldo Péres"

JUTIFICATIVA:

Em virtude da necessidade dos mobiliários para acomodação de pessoal.

O mobiliário existente possuem marca "Caderode" e "Alberflex", no entanto a licitante poderá ofertar marca similar aos existentes.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Serão especificadas as características técnicas dos mobiliários nos itens dos lotes objeto deste termo de referência, como segue:

| LOTE 01 | | | | |
|----------------|--|---------------|--------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | Poltrona giratória tipo Presidente com braços cromados, concha monobloco com gomos horizontais, concha grande e espaldar alto, estofada com couro ecológico de alta densidade com 100mm de espessura, mecanismo de regulagem pneumática de inclinação da altura e relax, estrutura giratória metálica cromada com 5 patas, acompanha em cada uma das patas rodízio em poliamida duplo injetado em nylon reforçado, procedência Nacional. | 09 | R\$ 1.660,00 | R\$ 14.940,00 |
| 02 | Poltrona giratória tipo Diretor com braços cromados, concha monobloco com gomos horizontais, concha grande e espaldar médio estofada com couro ecológico de alta densidade com 100mm de espessura, mecanismo de regulagem pneumática de inclinação da altura e relax, estrutura giratória metálica cromada com 5 patas, acompanha em cada uma das patas rodízio em poliamida duplo injetado em nylon reforçado, procedência Nacional. | 18 | R\$ 1.450,00 | R\$ 26.100,00 |
| 03 | Poltrona fixa tipo Interlocutor com braços cromados, concha monobloco com gomos horizontais, concha grande e espaldar médio estofada com couro ecológico de alta densidade, com 100mm de espessura, com estrutura metálica 4 pés, em tubo de aço contínuo cromada, procedência Nacional. | 18 | R\$ 1.320,00 | R\$ 23.760,00 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

| | | | | R\$ 64.800,00 |
|--------------------|--|----|------------|----------------------|
| LOTE 02 | | | | |
| 04 | Mesa reta com tampo de 25mm de espessura, em madeira MDP revestida em laminado melamínico na cor marfim, com bordas em pvc, gaveteiro fixo de 3 gavetas de aço com fechadura com chaves dupla escamoteável com travamento simultâneo das gavetas pelo sistema de trava, estrutura metálica larga com passagem para fiação pintada em epóxi, med. 1400 x 600 x 750mm, procedência Nacional. | 13 | R\$ 680,00 | R\$ 8.840,00 |
| 05 | Armário baixo, tampo em madeira MDP revestida em laminado melamínico na cor marfim com 25mm de espessura e o restante do armário em MDP de 18mm, com 2 portas de abrir, 1 prateleira interna regulável, com base de aço e regulador de piso, porta com dobradiça permitindo a abertura de 110°, med.900 x 500 x 741mm, procedência Nacional. | 09 | R\$ 730,00 | R\$ 6.570,00 |
| 06 | Armário alto, tampo em madeira DP revestida em laminado melamínico na cor marfim com 25mm de espessura e o restante do armário em MDP de 18mm, com 2 portas de abrir, 1 prateleira interna fixa e 2 prateleiras reguláveis, com base de aço e regulador de piso, porta com dobradiça permitindo a abertura de 110° ,med. 900 x 500 x 1605mm, procedência Nacional. | 09 | R\$ 990,00 | R\$ 8.910,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 24.320,00 |

Mobiliário destinado a atender o Prédio “Desembargador Arnaldo Péres”, no valor total de R\$ 89.120,00, (lote 01 e 02).

Obs.: Se houver interesse em vitoriar os mobiliários existentes, favor dirigir-se à Coordenadoria de Engenharia, situada à Av. André Araújo, s/nº – 1º andar, no Prédio “Desembargador Arnaldo Péres” Tel. (0xx92) 2129 6688.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (lote 01 e 02):

A presente especificação técnica tem por finalidade estabelecer os requisitos a serem observados para contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de móveis, como segue:

- 1) Os móveis deverão obedecer as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme discriminação nas normas abaixo relacionadas.
- 2) O mobiliário deverá ser fornecido montado e instalado, conforme especificações técnicas
- 3) Laudo técnico que comprovem que a fabricação dos itens de mobiliário foi realizada em conformidade com o previsto nas normas a seguir:
 - 3.1) NBR 13960 – Móveis para escritório – Terminologia em vigor a partir de 1997
 - 3.2) NBR 13961 – Móveis para escritório – Armários classificação e características físicas e dimensionais
 - 3.3) NBR 13966 – Móveis para escritório - Mesas classificação e características físicas e dimensionais
 - 3.4) NBR 13962 – Móveis para escritório - Cadeiras
 - 3.5) Laudo técnico de ergonomia dos produtos ofertados em conformidade com a NR 17, fornecida por engenheiro ou médico do trabalho.
 - 3.6) Declaração de Capacidade Técnica do Instituto Nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO.
 - 3.7) Atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado, constando o endereço de instalação para permitir diligência, caso necessário, comprovando que a licitante já executou de forma satisfatória obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação, com referência a quantidades e prazos.
 - 3.8) A licitante deverá comprovar que possui assistência técnica credenciada permanente dos produtos ofertados alocada na Cidade de Manaus – AM. Através de declaração assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.
 - 3.9) Descrição técnica dos móveis, e não fotocópia ou transcrição “*Ipsis Literis*”, das especificações técnicas.

GARANTIA (lote 01 e 02):

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GARANTIA (lote 01 e 02):

Atendimento em até 24 horas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

MODELO (lote 01 e 02):

Especificar o modelo (marca) do mobiliário ofertado.

LOCAL DE ENTREGA E VISTORIA (lote 01 e 02):

Deverão ser entregue no Prédio Arnaldo Péres para vistoria pela Coordenadoria de Engenharia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
Declaração de Atendimento

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Manaus, de..... de

Ao
Setor de Licitação do TJAM
Ref.: PREGÃO No. número/ano

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência, e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, de 08/06/94, Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89, e legislação pertinente, bem como preencher plenamente, os requisitos de habilitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CARIMBO DA EMPRESA
(Assinatura do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Modelo de Carta Proposta

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº (número)/(ano) – CL

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta-orçamento para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O PRÉDIO DO TJA “DESEMBARGADOR ARNOLDO PÉRES”**, conforme discriminado neste Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra.
- 2.2 As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 2.3 Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3. PREÇO DO SERVIÇO

- 3.1 Ver Planilha Anexa.
- 3.2 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço (INDICAR O LOTE), tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço

4 PRAZO DE ENTREGA:

Declaramos que o nosso prazo para a entrega dos serviços é de **30 (trinta)** dias a contar da data da nota de empenho. (todos os itens);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **60(sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação;

6 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO CONCORRENTE)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Declarção de Atendimento
Ministério do Trabalho

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº (número)/(ano) – CL

Eu, (Nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar no processo licitatório em referência, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontram-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, o que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Manaus, de de

CARIMBO DA EMPRESA
(Assinatura do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Declaración de Inexistência
Fato Impeditivo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Manaus, de..... de

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº (número)/(ano) – CL

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência, e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, de 08/06/94, e legislação pertinente, bem como que não houve a ocorrência de fato impeditivo após a expedição do Certificado de Registro Cadastral - C.R.C., para fins de habilitação nesta licitação. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CARIMBO DA EMPRESA
(Assinatura do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
Declaração

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07 DE 18/10/2005 DO CNJ.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Manaus, de..... de

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº (número)/(ano) – CL

Declaramos pleno conhecimento da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça:

Art.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CARIMBO DA EMPRESA
(Assinatura do Representante Legal)